

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO N° 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
90.742	01	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6	16	janeiro	2018

90.742

MATRÍCULA

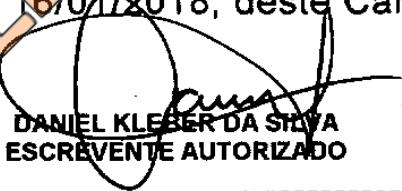
CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Um terreno urbano, designado como **Lote 15 da Quadra E** no projeto de implantação da **1ª Fase da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social** do loteamento denominado "**JARDIM PRIMEIRO DE MAIO**", situado no **Bairro do Parati ou Parateí do Meio**, que deu origem ao R-1 na matrícula número 90.601, medindo **7,96 metros** de frente para a **Avenida dos Médicos**; do lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel confronta com o lote 14, na extensão de **19,16 metros**; do lado esquerdo confronta com o lote 16, na extensão de **19,16 metros**; nos fundos confronta com os lotes 08 e 09 na extensão de **7,99 metros**, encerrando a área de **152,86 m²** (**cento e cinquenta e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados**).

Cadastro: Imóvel não inscrito no Cadastro Fiscal do Município.

Proprietária: União dos Sem-Teto e Sem-Terra de Jacareí, com sede nesta cidade de Jacareí - SP, à Estrada Municipal do Parateí, nº 149, Jardim 22 de Abril, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.534.919/0001-82.

Registros Anteriores: R-2-49.959 (aquisição), em 12/12/2000, e R-1-90.601 (regularização fundiária), em 16/01/2018, deste Cartório.



DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

AV-1-90.742, em 16 de janeiro de 2018.

Abertura de Matrícula. Com suporte no item 299, Capítulo XX, do Provimento CG nº 58/1989 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), com a redação introduzida pelo Provimento CG nº 51/2017, para atender ao princípio da **unicidade da matrícula**, foi descerrada esta matrícula para o imóvel acima descrito, resultante do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Núcleo Habitacional Urbano denominado **JARDIM PRIMEIRO DE MAIO**, 1ª Fase, que importou no desmembramento do imóvel matriculado sob nº 49.959, **cuja matrícula foi encerrada**, e no R-1 da matrícula nº 90.601, deste Cartório.



DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil (art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11.07.2017).

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
90.742	01
VERSO	

CONTINUAÇÃO

R-2-90.742, em 21 de dezembro de 2018.

LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA – Nos termos do que dispõe o artigo 167, inciso I, item 44, da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) e de conformidade com a Declaração Administrativa de Identificação Coletiva passada nesta cidade de Jacareí, aos 16 de novembro de 2018, considerando atendidos os procedimentos a que se refere a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial os requisitos mencionados no § 1º do seu artigo 23, o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.694.139/0001-83, sob sua exclusiva responsabilidade, representado pelo Prefeito Municipal, identificou ROSELI QUINA, divorciada, aposentada, CPF 084.943.098-46, RG 18.851.969-5-SSP/SP, que convive em união estável com **ELIAS SOARES DE PAULA**, divorciado, autônomo, CPF 074.697.988-62, RG 17.853.259-9-SSP/SP, brasileiros, como ocupante do imóvel objeto desta matrícula e a reconheceu como sua proprietária, por legitimação fundiária, estimado tributariamente em R\$ 14.215,98 (Protocolizado em 23/11/2018, digitalizado e microfilmado sob nº 248.982).


Maria Cristina Pereira Rendo
 Escrevente Autorizada


Vanessa Queiroz dos Reis
 Escrevente Autorizada

D. Nihil – Art. 13, § 1º, II, da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017.

AV-3-90.742, em 13 de setembro de 2019.

Cadastro Fiscal. Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula obedece à inscrição imobiliária número **77223-62-12-0040-00-000**, no Cadastro Fiscal do Município, conforme Ofício nº 033/2019, expedido em 12/08/2019, pela Secretaria de Planejamento do Município de Jacareí-SP, digitalizado sob nº 255.378. (Protocolizado em 15/08/2019 e digitalizado sob nº 255.378).


Maria de Lourdes Vidal Gomes
 Escrevente Autorizada

D. Nihil - AV. "ex officio".